



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 469044

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **SENA VEICULOS**, ou vinculado(a) ao **CNPJ: 08.797.461/0001-49**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h33, 18/02/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: seju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 18/02/2014, 17h33

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de SENA VEICULOS LTDA - ME CNPJ 08.797.461/0001-49, residente em AV. SÉRGIO HENN, 713-A - AEROPORTO VELHO - 68.040-540 - SANTARÉM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

Quinta-feira, 20 fevereiro 2014
RUI OTÁVIO P. LOURIDO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTARÉM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 20/2/2014 12:19:22

CONTROLE: 02201202892050

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Válida até 21/05/2014 00:00:00

Libra (ruil letrado)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
A DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SENA COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 15 2 0097398-6	CNPJ 08.797.461/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/2007	Data de Início da Atividade 02/05/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SÉRGIO HENN, 713-A, AEROPORTO VELHO, SANTARÉM, PA, 68.040-540			
Objeto Social COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador / Término do Mandato
BENEDITA SENA DE SOUSA 205.920.272-87	100.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
KEILA MARIA MELO LIMA 686.519.962-68	100.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF EVANDRO SENA DE SOUSA 338.331.922-91			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/01/2010 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Observações: CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SERVIDORA <i>Elizabeth Silva</i> ELIZABETH PALHETA SILVA.			

SANTARÉM - PA, 11 de agosto de 2011



Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: F

Nº 002.914.573

3º OFÍCIO DE NOTAS
Florianópolis, 11/08/2011

com a original exibida nestas
Santarém, Pará
da Verdade

João de Mendonça Aíto (tabelião), Dou
de Mendonça Aíto, Lais de Cássia de M.
Aíto de Sá, Sandra Mara Sousa Brito,
M.ª Helenide R. O. Oliveira (substitutos)

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



3º OFÍCIO DE NOTAS
Florianópolis, 11/08/2011
com a original exibida nestas
Santarém, Pará
da Verdade
João de Mendonça Aíto (tabelião), Dou
de Mendonça Aíto, Lais de Cássia de M.
Aíto de Sá, Sandra Mara Sousa Brito,
M.ª Helenide R. O. Oliveira (substitutos)



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014-PMC

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO



CUMPRIMENTO DO DIPOSTO NO ART. 7º .INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, EVANDRO SENA DE SOUSA, representante legal da empresa SENA VEÍCULOS LTDA – ME, interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 008/2014 – PMC, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, 1988.

Santarém, PA 25 de Fevereiro de 2014

Evandro Senna de Sousa

EVANDRO SENA DE SOUSA
CPF: 338.331.922-91
SENA VEÍCULOS LTDA -ME
08.797.461/0001-49

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014-PMC



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, EVANDRO SENA DE SOUSA, representante legal da empresa SENA VEÍCULOS LTDA – ME, interessada em participar do Pregão em referência, declaro, sob penas da lei, que inexistente fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

Declaro também que estamos ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Santarém, PA 25 de Fevereiro de 2014

Evandro Senna de Sousa.

EVANDRO SENA DE SOUSA
CPF: 338.331.922-91
SENA VEÍCULOS LTDA -ME
08.797.461/0001-49



Santarém, 21 de Fevereiro de 2014.

DECLARAÇÃO DE SEDE ALUGADA

DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **SENA VEÍCULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.797.461/0001-49 e inscrição Estadual nº 152605827, com de sociedade mercantil pör cotas de responsabilidade limitada, possui instalações ALUGADA, com sede à Av. Sergio Henn, nº 713, bairro do Aeroporto velho, em Santarém-PA., fone: (xx93) 3523-2642.

Atenciosamente,

CARTÓRIO 1º Ofício
RECO

Evandro Sene de Sousa

SENA VEÍCULOS LTDA - ME

CNPJ: 08.797.461/0001-49

EVANDO SENA DE SOUSA

CPF: 338.331.922-91

RG: 1742023



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tábulo Público
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68040-000 - PA - Fone: (93) 3523-4363

Reconheço por autenticidade a firma indicada de
EVANDRO SENA DE SOUSA

lançada em minha presença. Dou fé.
Santarém, 21 de fevereiro de 2014.

Em testemunho da verdade

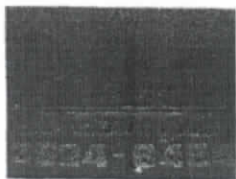
SANDRA MARY SOUSA BRITO - Escrevente



SENA VEÍCULOS LTDA - ME

(93) 3523-2642.

Av. Sergio Henn, 713 - Marco, Santarém -PA. CEP: 68040-540.



TAPAJÓS MAT. CONST. LTDA.

CNPJ: 10.932.491/0001-62 - Insc Est. 15.287.833-5

Av. Magalhães Barata, 771 - Aparecida STM-PA

Fone: 93-3524-6454

CEP: 68040-600



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa SENA COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.461/0001-49, estabelecida na Avenida Sérgio Henn nº 713 A - Santarém/PA, forneceu para a TAPAJOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.491/0001-62 situada na MAGALHÃES BARATA nº 771 B. APARECIDA, VEÍCULO MARCA FIAT E MODELOS DIVERSOS -2011/2011.

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento(s) foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

STM 02/09/2011.
(Local e data)

Amam
(Nome do representante da Empresa Emitente)

[Handwritten signatures and initials]

Av: Magalhães Barata nº 771 - Aparecida-CEP: 68040-600 - Santarém-PA

Fone: 93-35246454



Concessionária



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a Empresa SENA COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.461/0001-49, estabelecida na Avenida Sérgio Henn nº 1059 A – Santarém/PA, forneceu para a INVENCÍVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.137.609/0001-20 situada na Avenida Almirante Barroso nº 1931, **VEÍCULOS**. Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belem-Pa, 29 de agosto de 2011


INVENCÍVEL VEÍCULOS LTDA,
CNPJ 05.137.609/0001-20





Invencivel Veiculos Ltda
Av. Almirante Barroso, 1931 - Marco
Belém - PA - CEP: 66.093-902
Tel.: (91) 3084-4000
Fax: (91) 3084-4001

Inscrição : 15.260.582-7
CERAT SANTARÉM
Situação Cadastral: Ativo

CNPJ/CPF : 08.797.461/0001-49
Tipo de Pessoa: JURÍDICA

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Atividade Empresarial: SENA COMPRA E VENDA DE VEICULOS LTDA ME
Nome do estabelecimento: SENA VEICULOS
Tipo de Empresa: NORMAL

Data Constituição: 02-05-2007

ATRIBUTOS

Atividade de Atributo : UNIDADE PRODUTIVA
Atividade(s) de Unidade Produtiva : ESTABELECIMENTO FIXO

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço : RUA SERGIO HENRIQUE
Número : 1059
Bairro/Referência : COM FRIE VICENTE
Cidade : AEROPORTO VELHO
CEP : 05355 - SANTARÉM
UF : 0093-35230582
E-mail :
Código Postal : -

Complemento : A

CEP : 68040-540
Estado : PARA
FAX : -

Caixa Postal : -

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Atividade Econômica Principal : 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários
Atividade Econômica Secundária : 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários
2902 - Comércio sob consignação de veículos automotores
4703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Data Início Atividade : 14-05-2007

Regime de Pagamento : Normal

SÓCIO(S) ATIVO(S)

Nome: KEILA MARIA MELO LIMA
CNPJ/CPF: 686.519.962-68

SÓCIO-ADMINISTRADOR(S) ATIVO(S)

Nome: BENEDITA SENA DE SOUSA
CNPJ/CPF: 205.920.272-87

Usuário: 0003199201 VERA LUCI



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EVANDRO SENA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1742023 SSP/PA

CPF
338.331.922-91

DATA NASCIMENTO
22/06/1968

PESSOAL
JOAO PEREIRA DE SOUZA
BENEDITA SENA DE SOUSA

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AD

NP REGISTRO
00320951751

VALIDADE
18/06/2018

1ª HABILITACAO
23/12/1987

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
SANTAREM, PA

DATA EMISSAO
25/06/2013

Assinatura do Emissor

54811845954
PA220635663

DETRAN - PA (PARA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
768326929

PROIBIDA PLASTIFICAR
768326929



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOILSON SENA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3720194 SSP/PA

CPF
 682.911.162-53

DATA NASCIMENTO
 17/03/1980

FILIAÇÃO
 JOAO PEREIRA DE SOUZA
 BENEDITA SENA DE SOUSA

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02197964863

VALIDADE
 18/10/2018

Nº HABILITAÇÃO
 31/01/2002

OBSERVAÇÕES

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 São de Segurança
 AUTENTICAÇÃO
 Série H
 002.258.766

JOILSON SENA DE SOUSA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SANTAREM, PA

DATA EMISSÃO
 29/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

55054409518
 PA232805876

DETRAN PA (PARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 769175624

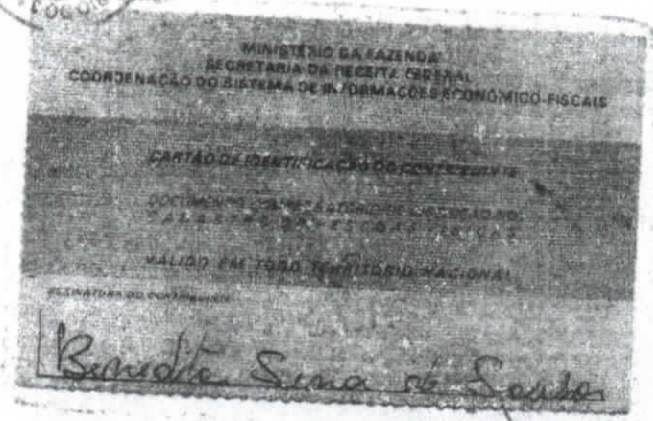
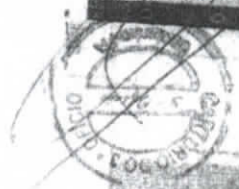
PRESENCIA PLASTIFICAR
 769175624

Comissão de Licitação
 Fls. 211
 Rubrica

Comissão Permanente de Licitação
 CPL
 FL 187
 MB

4
 2013

2



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large 'X' and a signature that appears to be 'EPL'.

Handwritten mark at the bottom right of the page.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
667940204

Nome: **DIANOR NAZARENO BATISTA PACHECO**

DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENTIFIC. / CPF: **2238900 388/PA**

DATA NASCIMENTO: **175.940.732-15 07/10/1966**

PLACAS: **MANOEL FRANCISCO PACHECO**
CO
MARIA LUCIA BATISTA PA
CHRECO

PERMISSAO: **1** REC: **1** CAT. FOM: **1**

DT. EMISSAO: **00467023010** VALIDADE: **17/01/2019** INABILITACAO: **09/01/1989**

OBSERVAÇÕES:

Diário da Manhã

Assinatura do Portador: *[Signature]*

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSAO: **21/01/2013**

Assinatura do Emisso: *[Signature]*

56106877250
PA227470087

DIANOR PACHECO

PROIBIDO PLASTIFICAR
667940204



EPH

[Signature]

[Signature]



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.147.384/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/01/1985

NOME EMPRESARIAL
ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZUCAVEL

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
ROD PA 150

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 3,2

CEP
68.501-535

BAIRRO/DISTRITO
INTERIOR

MUNICÍPIO
MARABÁ

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 14/11/2013 às 10:03:08 (data e hora de Brasília).

Voltar



Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.113.585-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 05.147.384/0001-93	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200224312
NOME EMPRESARIAL ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ZUCAVEL VEICULOS		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO ROD PA 150, NOVA MARABA KM 3,2		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 01/03/1985	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		



Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 18/09/2013 às 15:12:21 pelo Portal de Serviços da SEFA



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05147384/0001-93, 05147384/0001-93
Razão Social: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ZUCAVEL
Endereço: ROD PA 150 S/N KM 3,2 / CENTRO / MARABA / PA / 68500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2014 a 07/03/2014

Certificação Número: 2014020617372788495827

Informação obtida em 06/02/2014, às 17:37:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 015622014-88888384

Nome: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.147.384/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/01/2014.

Válida até 22/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.147.384/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:59:21 do dia 04/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2014.

Código de controle da certidão: **2AC1.4046.777D.0AB0**



Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.113.585-1

CNPJ: 05.147.384/0001-93



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:33:04 do dia 24/02/2014

Válida até: 23/08/2014

Número da Certidão: 702014080111483-0

Código de Controle de Autenticidade: 96FFD2BF.857C9C61.C75FF68B.08936F16

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.113.585-1

CNPJ: 05.147.384/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:33:04 do dia 24/02/2014

Válida até: 23/08/2014

Número da Certidão: 702014080111484-9

Código de Controle de Autenticidade: 8D186AC3.78912C67.5E22FEE8.E7F6BE1D

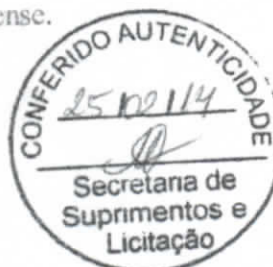
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão:

1.235/2.014

Finalidade:

Financiamento

Interesse:

Particular

Cadastro:

Mobiliário

Inscrição Municipal:

30696

Início Atividade:

01/07/1985

Nome:

29.907 - ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ:

05147384000193

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

ROD PA 150, Nº 0 KM 3,2- SN

Bairro:

NOVA MARABÁ

Certificamos que até esta data consta débito negociado referente a qualquer tributo na inscrição municipal acima identificada.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 07/04/2014

Emissão: 06/02/2014

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura. www.maraba.pa.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.147.384/0001-93

Certidão nº: 42064783/2014

Expedição: 06/02/2014, às 17:45:21

Validade: 04/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.147.384/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

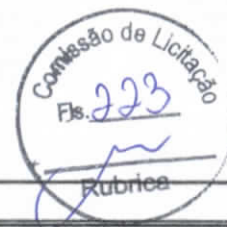
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Balço Patrimonial

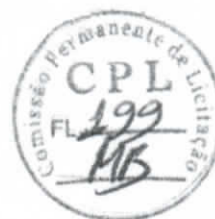
Entidade: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 05.147.384/0001-93

Data do Balço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
ATIVO	22.144.486,91
CIRCULANTE	18.971.210,81
DISPONIVEL	2.960.058,19
CAIXA	793.984,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.122.752,57
APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDEZ IMEDIATA	43.321,42
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	2.554.540,91
DUPLICATAS A RECEBER	2.554.540,91
CREDITOS DIVERSOS	7.267.655,64
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	61.297,20
CREDITOS A RECEBER - MONTADORAS	808.905,17
CRÉDITOS COM EMPRESAS LIGADAS	6.397.453,27
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	93.280,99
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	93.280,99
ESTOQUES	6.092.004,97
ESTOQUES DE VEÍCULOS E AUTOPROPULSADOS	3.813.939,34
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	772.417,81
ESTOQUES DE SEMINOVOS	1.505.647,82
DESPESAS A APROPRIAR	3.670,11
DEPSESAS A APROPRIAR	3.670,11
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.009.821,29
VALORES DIVERSOS	1.009.821,29
OUTROS INVESTIMENTOS	1.009.821,29
PERMANENTE	2.163.454,81
IMOBILIZADO	2.738.344,97
TERRENOS E IMÓVEIS	805.043,07
MOVEIS UTENSÍLIOS E COMPUTADORES	676.060,34
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	367.291,41
VEÍCULOS DE USO PRÓPRIO	889.950,15
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(574.890,16)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(574.890,16)



PASSIVO	22.144.486,91
CIRCULANTE	12.214.165,38
FORNECEDORES	10.290.544,66
FORNECEDORES DA FABRICA/MONTADORA	4.761.889,71
OUTROS FORNECEDORES	5.528.654,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	433.528,93
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	258.799,09
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE TERCEIROS	174.729,84
OBRIGAÇÕES SOCIAIS TRABALHISTAS E TRIBUTARIAS	502.734,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	317.414,79
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	77.456,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	107.763,28
OUTRAS CONTAS A PAGAR	987.355,46
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	632.565,08
ALUGUEIS A PAGAR	8.801,82
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	345.987,56
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	4.000.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.000.000,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS DE TERCEIROS	4.000.000,00



Balanco Patrimonial	
Entidade: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA	
Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012	
Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012	
CNPJ: 05.147.384/0001-93	
Descrição	Saldo
PATRIMONIO LIQUIDO	5.990.323,53
CAPITAL	1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	4.790.323,53
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	4.007.332,04
LUCROS (PREJUIZOS) DO EXERC CORRENTE	722.990,89

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 2.2.9 do Visualizador

Registro 51 a 56



Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

Período: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012

CNPJ: 05.147.384/0001-93

Descrição	Valor
(-) RECEITAS	
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	0,00
RECEITAS OPERACIONAIS	53.950.644,94
VENDA DE MERCADORIAS	53.950.644,94
VENDAS DE SEMINOVOS	49.425.783,81
VENDAS DE SERVIÇOS	1.388.935,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.135.926,13
(-) DEVOLUÇÕES/CANCELAMENTOS E ABATIMENTOS	(1.322.101,75)
(-) DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTO DE VENDAS	(1.112.619,43)
(-) ABATIMENTOS E DESCONTOS	(1.112.519,43)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(100,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(209.482,32)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(209.482,32)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(46.748.357,66)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(44.780.118,42)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS-NOVOS	(44.780.118,42)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS-SEMINOVOS	(43.263.977,84)
(-) CUSTOS DAS VENDAS OFICINA	(1.516.140,58)
(-) CUSTO DAS VENDAS-MÃO DE OBRA/OFICINA	(1.968.239,24)
(-) CUSTO DAS VENDAS - MÃO DE OBRA DIRETA	(1.304.527,80)
(-) ENCARGOS SOCIAIS SOBRE M.O.D.	(619.553,30)
(-) BENEFÍCIOS SOBRE M.O.D.	(651.158,30)
(-) OUTROS CUSTOS DE OFICINA	(33.816,20)
(-) MATERIAIS APLICADOS	(683.711,44)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	(84.389,57)
(-) MANUTENÇÃO DE EQPTOS, MAQ, VEIC, EDIFIC	(403.953,77)
(-) OUTROS CUSTOS DIVERSOS	(1.492,59)
(-) CUSTOS DE MANUTENÇÃO INTERNA (CMV)	(101.404,21)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÕES	(61.851,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(10.620,26)
(-) DESPESAS COM VENDAS	(5.157.194,84)
(-) DESPESAS COM PESSOAL-VENDAS	(2.637.128,67)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS	(497.252,01)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - VENDAS	(387.217,24)
(-) BENEFÍCIOS SOBRE PESSOAL DE VENDAS	(78.551,07)
(-) GERAIS COM VENDAS	(31.483,70)
(-) MATERIAS DIVERSOS	(2.139.876,66)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	(79.100,97)
(-) MANUTENÇÃO DE EQPTOS, MAQ, VEIC, EDIF, INST	(74.951,02)
(-) OUTROS GASTOS COM VENDAS	(4.769,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.981.055,12)
(-) DESPESAS COM PESSOAL ADM	(2.467.518,71)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	(927.993,54)
(-) ENCARGOS SOCIAIS S/PESSOAL ADM	(485.103,47)
(-) BENEFÍCIOS SOBRE PESSOAL ADMINISTRATIVO	(146.254,08)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(296.635,99)
(-) MATERIAIS DIVERSOS	(1.539.525,17)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	(379.237,69)
(-) MANUTENÇÃO DE EQPTOS, MAQ, VEIC, EDIF, INSTAL	(255.646,51)
(-) OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS	(71.312,36)
	(833.062,78)





Handwritten mark resembling a stylized 'X' or '4'.

Handwritten signatures and initials at the top left of the page.

Handwritten signature or mark.

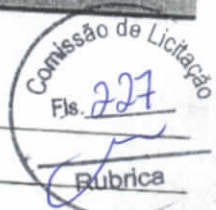
Balço Patrimonial	
Entidade: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA	
Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012	
Data do Balço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012	CNPJ: 05.147.384/0001-93
Descrição	Saldo
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.986.326,53
CAPITAL	1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	4.740.323,53
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	3.309.412,72
LUCROS (PREJUIZOS) DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.420.910,81

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
Versão 2.2.9 de Visualização

Registro 51 a 56



TERMO DE ABERTURA



Nome Empresarial ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

NIRE 15200224312

CNPJ 05147384000193

Número de Ordem 036

Natureza/Finalidade do livro LIVRO DIÁRIO

Município MARABA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/01/1985

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Quantidade total de linhas do arquivo digital 83614



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

Natureza/Finalidade do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 036

Quantidade total de linhas do arquivo 83614

Data de início 01/01/2012

Data de término 31/12/2012

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Comissão de Licitação
Fls. 228
Rubrica

CPL
FL. 204
113
Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 2.2.9

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 15200224312	CNPJ 05.147.384/0001-93
NOME EMPRESARIAL ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 36
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DA.B0.F8.8F.84.A2.21.7D.66.C6.65.42.16.03.7A.B6.AA.45.EC.01	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
ADMINISTRADOR	474.855.407-00	REINALDO JOSÉ ZUCATELLI	1153786846635414901	24/06/2013 a 23/06/2016
CONTADOR	861.189.942-34	DIEGO MARQUES DE SOUZA	156562147569803960852 170832160864207044	17/06/2011 a 15/06/2014

NÚMERO DO RECIBO:

DA.B0.F8.8F.84.A2.21.7D.66.C6.
65.42.16.03.7A.B6.AA.45.EC.01-9

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2013 às 09:46:34

24.95.5F.A4.BB.94.43.7C
50.57.DE.EB.72.53.45.B7



Dados das Assinaturas

Entidade: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 05.147.384/0001-93

Qualificação do Assinante	ADMINISTRADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	47485540700
Nº de Série do Certificado	1153786846635414901
Nome do Signatário	REINALDO JOSE ZUCATELLI:47485540700
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	24/06/2013 a 23/06/2016
Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	86118994234
Nº de Série do Certificado	156562147569803960852170832160864207044
Nome do Signatário	DIEGO MARQUES DE SOUZA:86118994234
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G3
Validade	17/06/2011 a 15/06/2014





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO

ESTADO DO PARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA

Certidão n.º: PA/2014/00002797

Nome: DIEGO MARQUES DE SOUZA CPF: 861.189.942-34

CRC/UF n.º PA-015332/O Categoria: CONTADOR

Validade: 04.05.2014

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpa.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 861.189.942-34 Controle : 2939.4685.1078.7512



ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 05.147.384/0001-83
INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EM 31/12/2012



ILC (ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE) =
ILG (ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL) =
GE (GRAU DE ENDIVIDAMENTO) =
SG (SOLVÊNCIA GERAL) =
ILS (ÍNDICE LIQUIDEZ SECA) =

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE
PASSIVO CIRCULANTE

ILC = 18.971.210,81
12.214.163,38
ILG = 18.971.210,81 + 1.009.821,29
12.214.163,38 + 0,00
GE = 12.214.163,38 + 4.000.000,00
22.144.486,91
SG = 22.144.486,91
12.214.163,38 + 4.000.000,00
ILS = 18.971.210,81 - 6.092.004,97
12.214.163,38

Marrabá - PA, 31 de dezembro de 2012

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
Rafael José Zucatelli
Sócio Administrador
CPF: 474.855.407-00

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
Regina Maria Avancini Zucatelli
Sócia Administradora
CPF: 123.615.422-34

Diego Marques de Souza
DIEGO MARQUES DE SOUZA
Contador CRC/PA 015332/O-6
CPF-861.189.942-33

CARTÓRIO ANTONIO SANTIS 11 OFÍCIO
NEUZA MARIA SANTIS SEM NOTI
Notaria titular
Fl. CSI 32, DO 05.11.66-NOVA MARABÁ
Fone (94) 3321-1319 Fax (94) 3321-2176
MARABÁ - PA
Re: Zucatelli a(s) firma(s) por Semelhancas
de:
- RINALDO JOSE ZUCATELLI
- REGINA MARIA AVANCINI ZUCATELLI
- DIEGO MARQUES DE SOUZA
Do que deu fé:
MARABÁ (PA), 05 de Junho de 2013.
Fa testemunho da autoridade





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA., CNPJ 05.147.384/0001-93, residente em ROD. PA 150, S/Nº, KM 3,2 - MARABÁ-PA, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de MARABÁ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como Requerido(a).

- 1 - Processo nº 00012440620008140028, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, no valor de R\$ 1366,00, distribuído em 20/04/2000, na 2ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.
- 2 - Processo nº 00095488120128140028, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, no valor de R\$ 145050,00, distribuído em 10/10/2012, na 2ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.
- 3 - Processo nº 00008731820008140028, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, no valor de R\$ 6745,00, distribuído em 20/03/2000, na 3ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.
- 4 - Processo nº 00023777320128140028, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, no valor de R\$ 15392,68, distribuído em 16/03/2012, na 2ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.
- 5 - Processo nº 00065747120128140028, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, no valor de R\$ 27618,52, distribuído em 24/07/2012, na 1ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.
- 6 - Processo nº 00001813320128140028, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, MONITÓRIA, no valor de R\$ 3570,53, distribuído em 12/01/2012, na 2ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.
- 7 - Processo nº 00003708719998140028, de competência de CÍVEL E COMÉRCIO, CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, no valor de R\$ 100,00, distribuído em 12/04/1999, na 3ª VARA CÍVEL DE MARABÁ da comarca de MARABÁ.

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRME, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em:

CONTROLE: 01100902824743

Válida até 10/4/2014 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (hieda.silva)



sexta-feira, 10 janeiro 2014

HIEDA CHAGAS E SILVA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em :

CONTROLE: 01100902824743

Válida até 10/4/2014 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (hieda silva)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação Judicial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
A DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002 Fls. 231

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são corretas na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
15.2.0022431-2	05.147.384/0001-93	04/01/1985	01/03/1985
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PA 150, KM 3,2, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, 68.500-000			
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR			
Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador/Término do Mandato
R & R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA 04.545.684/0001-65	1.176.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
REGINA MARIA AVANCINI ZUCATELLI 123.615.422-34	12.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
REINALDO JOSE ZUCATELLI 474.855.407-00	12.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/01/2012	Número: 20000299107	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARABÁ - PA, 04 de setembro de 2013

18/207209-2



GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia contém o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

1º OFÍCIO 194 3321 13-9
MARABÁ - PARÁ

06 SET. 2013

Arquivo de Arquivo
Estado do Pará

ILCEIA BOW SANTOS SILVA
AUTENTICADORA

000.857.277

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
A DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

15.2.0022431-2

CNPJ

05.147.384/0001-93

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 15.9.0029672-3

CNPJ: 05.147.384/0003-55

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA 13, SN - QD.40, LT.31, CIDADE NOVA, PARAGUARIAS, PA, 68.515-000, BRASIL

Observações:

CERTIDÃO EXPEDIDA PELO SERVIDOR

GILSON BOGEA

MARABÁ - PA, 04 de setembro de 2013

13/207209-2



GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA



Marabá (PA), 25 de Fevereiro de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCESSO N.º 2014/2/599
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2014 - PMC
ABERTURA: 25/02/2014 ÀS 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



A Empresa ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 05. 147.384.0001-93, sediada à Rod. BR 222 km 3,2 - Nova Marabá - CEP 68.508-970 - Marabá - PA, por intermédio sua representante legal a Sra. Ellen Brito Pinheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2788050 SSP/PA e CPF n.º 696.710.442-04, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

Declara também que está ciente que devemos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Atenciosamente,

Ellen Brito Pinheiro
ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º 05. 147.384/0001-93
Ellen Brito Pinheiro
CPF 696.710.442-04
RG 2788050 SSP/PA
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629

Rod. BR 222 KM 3,2 - Nova Marabá- Marabá/Pará CEP 68.508-970
Telefone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218



ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA



Marabá (PA), 25 de Fevereiro de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCESSO N.º 2014/2/599
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2014 - PMC
ABERTURA: 25/02/2014 ÀS 09:00 HORAS



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ n.º. 05. 147.384.0001-93, sediada à Rod. BR 222 km 3,2 - Nova Marabá - CEP 68.508-970 - Marabá - PA, por intermédio sua representante legal a Sra. Ellen Brito Pinheiro, portador da Carteira de Identidade n.º. 2788050 SSP/PA e CPF n.º. 696.710.442-04, Declaro, sob as penas de lei, não possuir no quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal. 1988.

Atenciosamente,

Ellen Brito Pinheiro
ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º. 05. 147.384/0001-93
Ellen Brito Pinheiro
CPF 696.710.442-04
RG 2788050 SSP/PA
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629

Rod. BR 222 KM 3,2 - Nova Marabá- Marabá/Para CEP 68.508-970
Telefone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2014-PMC
QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE VEÍCULOS
AUTOMOTIVOS, DESTINADO A ATENDER AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE
CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES.**

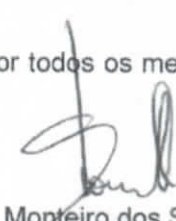
Às nove horas, do dia vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria n.º 002/14, para recebimento dos envelopes de credenciamento, propostas financeiras e documentos de habilitação do Pregão Presencial SRP n.º 008/2014-PMC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotivos, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se o comparecimento das seguintes empresas: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA. e SENA VEÍCULOS LTDA.. Em seguida, o Sr. Pregoeiro argumentou aos licitantes presentes sobre a necessidade de autenticação de algum documento a ser apresentado, ocasião em que a CPL procedeu à autenticação de todos que lhes foram oferecidos. Sendo assim, foi solicitado os envelopes de credenciamento, proposta financeira e habilitação dos licitantes presentes. No que tange ao credenciamento, verificou-se que os mesmos achavam-se de acordo com o que rege o edital. Prosseguiu-se com a abertura dos envelopes de propostas financeiras, onde constatou-se que as mesmas achavam-se de acordo com o que rege o edital. Sendo assim, seguiu-se para a fase de classificação de ofertas de lances verbais, sendo que os últimos lances ofertados foram lançados diretamente no Mapa Comparativo de Preços anexo a esta ata. Prosseguindo-se, foi feita a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes: SENA VEÍCULOS LTDA.-ME e ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA. por ofertarem os menores preços, sendo repassado para os vistos de todos os presentes. Analisado os documentos de habilitação, constatou-se o seguinte: a Licitante SENA VEÍCULOS LTDA.-ME deixou de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, sendo portanto, considerada inabilitada no certame. A Licitante ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA. teve seus documentos de acordo com o que rege o edital, sendo portanto, considerada habilitada no certame. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro argumentou a todos sobre a possibilidade de interpor recurso, sendo manifestado interesse pela Licitante SENA VEÍCULOS LTDA.-ME alegando que a lei dispensa micro empresa da apresentação de balanço patrimonial. Sendo assim, foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, sendo este até o dia 28/02/2014, seguido de mais 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo este até o dia 07/03/2014 e mais 03 (três) dias úteis para decisão deste Pregoeiro, sendo este até o dia 12/03/2014. E nada

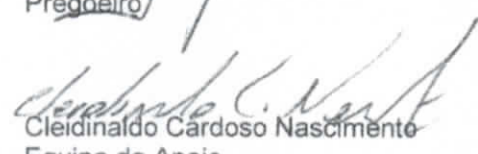
[Handwritten signatures and initials]



mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta sessão.


Paulo Henrique de Sousa Lameira
Pregoeiro


Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Equipe de Apoio


Cleidinaldo Cardoso Nascimento
Equipe de Apoio


Ellen Brito Pinheiro
ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.

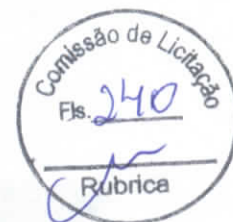

Bianor Nazareno Batista Pacheco
SENA VEÍCULOS LTDA.-ME



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



		1		2	
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	V. REF	SENNÁ	ZUCATELLI
1	VEÍCULO TIPO MULTIUSO	6	R\$ 70.750,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.500,00
2	VEÍCULO TIPO FURGÃO	6	R\$ 53.258,33	R\$ 49.800,00	R\$ 49.900,00
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO RET	15	R\$ 38.600,00	R\$ 34.100,00	R\$ 34.000,00
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP	3	R\$ 47.120,00	R\$ 43.000,00	R\$ 43.500,00
5	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	3	R\$ 96.625,28	R\$ 137.980,00	R\$ 96.000,00
6	VEICULO TIPO VAN	3	R\$ 142.013,33	R\$ 125.900,00	R\$ 125.200,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)



PROTOCOLO

Nº do Processo : 2014/2/1230
Data Protocolo : 27/02/14
Requerente: Senna Veiculos Ltda
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: PREGÃO PRESENCIAL
Logradouro: Av. Sergio Henn
Número: 713
Complemento ...: Santarém/PA93-3523-2642
Bairro: Aeroporto Velho
CEP: 00000-000
Telefone:
CPF/CNPJ: 08.797.461/0001-49



ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 27/02/14/12:05
Situação: EM TRAMITE
Observação: Pregão Presencial de nº 008/2014
A Secretaria de Licitação
Recurso Administrativo. / /

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída : 27/02/14/12:05

Assinatura Funcionário

Assinatura Requerente



Exmo. Sr. Pregoeiro da Prefeitura do Município de Castanhal-Pa. Sr. Paulo Henrique de Sousa Lameira.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014.

SENA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.797.461/0001-49, Inscrição Estadual nº 15.260.582-7, com sede na AV. Sérgio Henn, 713, Bairro Aeroporto Velho no município de Santarém do Pará, fone fixo (093) 3523 2642, representada neste ato pelo Sr. Evandro Sena de Sousa, portador do RG: 1742023 SSP/PA e CPF: 338.331.922-91, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência , a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório ocorrido no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e quatorze, no prédio da Prefeitura de Castanhal-Pa. O certame destinava-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotivos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Castanhal/PA. , por um período de 12 (doze) meses. Os veículos estavam agrupados em itens da seguinte forma:

ITEM 1, 6 (seis) VEÍCULOS.

ITEM 2, 6 (seis) VEÍCULOS.

ITEM 3, 15 (quinze) VEÍCULOS.

ITEM 4, 3 (três) VEÍCULOS.

ITEM 5, 3 (três) VEÍCULOS.



ITEM 6, 3 (três) VEÍCULOS.

Importante destacar que a SENA VEÍCULOS saiu-se vencedora nos itens 1, 2 e 4.

No entanto, a Comissão de Licitação julgou a recorrente inabilitada sob a alegação de que a mesma **não apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, por isso, teria desatendido o disposto na alínea "a" do SUB ITEM 1.3 DO ITEM VI – DO CONTEÚDO DO EVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal e ainda infringiu dois dos principais princípios que regem as Licitações Públicas.

Senão vejamos:

De acordo com o disposto na alínea "a" do SUB ITEM 1.3 DO ITEM VI – DO CONTEÚDO DO EVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do Edital, - dispositivo tido como violado -, a licitante deveria juntar documento de:

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

Em atenção a essa exigência, a recorrente alegou que de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204 de 5 de Setembro de 2007: Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Ora, se os produtos licitados são bens a pronta entrega e, a previsão de pagamento contida no item XI, 3 do edital é para 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo do produto pela contratante, não há nenhum risco que justifique tal exigência, pois ela fere um dos principais Princípios da Licitação Pública, o da legalidade.



Princípio da Legalidade,

O princípio da Legalidade, previsto no art.5º, II da Constituição Federal, limita a administração Pública a somente poder exigir nos Editais de licitação o que está previsto na lei.

Alexandre de Moraes, analisando este tema se expressa da seguinte maneira:

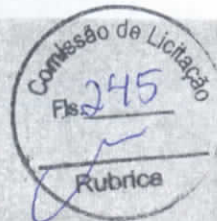
"O Administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo, pois incidência de sua vontade subjetiva, pois na administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza (MORAES, Direito Constitucional, p.324)."

E este princípio constitui em uma garantia para os licitantes, pois o mesmo **proíbe que a Administração Pública, inclua como requisito para habilitação qualquer documento que não tem previsão legal e que não esteja incluída na Lei 8.666/93.**

"A supremacia da lei expressa a vinculação da Administração ao Direito, o postulado de que o ato administrativo que contraria norma legal é inválido. (COELHO, Curso de Direito Constitucional, p.966)."

Princípio da Moralidade,

O princípio da Moralidade relacionasse com o princípio da legalidade, ele tem por finalidade proteger o licitante do formalismo exagerado. Ora a recorrente além de cumprir todas as exigências legais contidas no edital, ainda participou da fase seguinte,



saindo-se vencedora em três itens do certame licitatório, neste caso, manter a inabilitação é impedir que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa.

Como ressalta Alexandre de Moraes,

"Pelo princípio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o estrito cumprimento da estrita legalidade, devendo ele, no exercício de sua função pública, respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, pois a moralidade constitui a partir da Constituição de 1988, pressuposto de validade de todo ato da administração Pública." (MORAES, Direito Constitucional, p.325)."

O administrador Público em seus atos deve visar à coletividade, acima de tudo, pois tal princípio pode ajudar em uma licitação a escolher a proposta mais vantajosa para administração pública.

Assim sendo, uma vez que a SENA VEÍCULOS LTDA provou a regularidade de sua situação, é ilegal exigir – como exigiu a Comissão de Licitação –, a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

III – DO PEDIDO

Desta forma, como ficou demonstrado de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão de Licitação na decisão administrativa acima apontada, faz-se **REQUERER** que se digne de **rever e reformar a decisão exarada**, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a SENA VEÍCULOS LTDA, visto que a **HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial**, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, **REQUER** que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, em



conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

SANTARÉM-PA, 26 DE FEVEREIRO DE 2014,

EVANDRO SENA DE SOUSA

Sócio
DIRETOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 008/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS



DECISÃO

A comissão de Licitação após análise do Recurso Administrativo interposto pelas empresa SENNA VEÍCULOS LTDA, DECIDE:

- 1- Conhecer do recurso administrativo em comento, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão guerreada.
- 2- Remeter a autoridade superior para exames das razões desta comissão para manter a presente decisão.

I – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Aduz a recorrente que o Pregoeiro desclassificou a empresa sem qualquer sustentação plausível para esta decisão, alegando apenas que a empresa não apresentou uma documentação obrigatória para o certame, qual seja o balanço Patrimonial e Demonstração Contábil.

Sustenta, de forma simples e leviana que a documentação objeto de tal inabilitação não era obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial segundo o que dispõe o Decreto nº 6.204/07.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação- Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, CNPJ:
05.121.991/0001-84— Castanhal-Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Ocorre, que tais alegações não merecem prosperar, pois como de conhecimento público e notório o fornecimento de veículos não é considerado fornecimento de bens de pronta entrega, fato que não enseja no enquadramento desta licitação na exceção trazida pelo decreto supra, conforme será exposto adiante.

II – DO MÉRITO

A priori cabe-nos ressaltar o que dispõe a lei 8.666/93 a qual rege o presente certame objeto deste deslinde:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Claro e evidente a obrigatoriedade da exigência do balanço patrimonial nos certames licitatórios, tal exigência, como demonstrado é realizada pela lei maior das licitações, qual seja a lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Não obstante a tal fato o subitem 1.3 do item VI do certame em comento é cabal quanto a exigência de tal balanço. A ora recorrente aduz entretanto, que por ser Micro empresa não estaria obrigada a ter balanço patrimonial.

Eis que tal matéria é regulada pelo decreto 6204/07 em seu art. 3º, senão vejamos,

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Portanto, a exceção acima apresentada é exclusiva para bens de pronta entrega e locação de materiais, sendo que no presente caso, a aquisição de veículos não se enquadra em bem de pronta entrega o que é de conhecimento público e notório, portanto não é excluído da apresentação de balanço.

De mais a mais, caso houvesse dúvidas quanto a obrigatoriedade de tal documentação o edital do certame é claro quanto a possibilidade de pedido de esclarecimento, e mesmo o de impugnação, o que em nenhum momento fora feito, o que ressalta a argumentativa desta decisão.

Portanto, resta-se clara a obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim como determina o edital do certame, e a lei 8.666/83 incorrendo em inabilitação de empresa que descumprir o que fora regido.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação- Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, CNPJ:
05.121.991/0001-84- Castanhal-Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Neste sentido, verificou-se a ausência de documentação obrigatória exigida pelo edital do certame, fato que por si enseja na desclassificação da licitante que incorreu nesta ausência.

Nessa linha de raciocínio dispõe o ilustre Marçal Justen Filho acerca dos princípios que regem o processo licitatório:

o da vinculação do instrumento convocatório faz do edital ou do convite a lei interna de cada licitação, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, nada podendo ser exigido, a aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições; o art. 41 da Lei nº. 8.666/93 ilustra a extensão do princípio ao declarar que a "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 2007, p. 62-3).

Sendo assim a obrigatoriedade de apresentação de documentos trazidas pelo edital deve ser respeitada, e a ausência de qualquer documento obrigatório como verificou-se no presente certame, enseja na desclassificação das recorrentes.

Dispõe ainda, acerca de tal ausência de documentação o STJ:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação- Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, CNPJ:
05.121.991/0001-84- Castanhal-Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



"Os requisitos estabelecidos no Edital de licitação, 'lei interna da concorrência' devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente. (STJ. Resp nº 253.008/SP. DJU 11 nov.2002)"

"Desmerece habilitação em licitação pública a concorrente que não satisfaz as exigências estabelecidas na legislação de regência e ditadas no Edital" (STJ, Resp nº 179.324/DF, 1ª Turma DJU 24 jan.2002)."

"1. Cláusula Editalícia com dicção clara e impositiva, quando desobedecidas, favorece decisão administrativa desclassificando o licitante que apresentou documentação insuficiente. Complementação posterior não tem efeito de desconstituir o ato administrativo contemporâneo à incompletude justificadora da desclassificação. 2. Sombreado o vindicado direito líquido e certo, a denegação da segurança é consequência que se amolda à realidade processual." (STJ, 1ª Seção, MS nº 6357/DF. DJU 08 de Abr. 2002)

Portanto, resta-se demonstrada a legalidade nos atos da comissão de licitação ao desclassificara a recorrente, decisão esta que resta-se mantida.

III – DOS PEDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

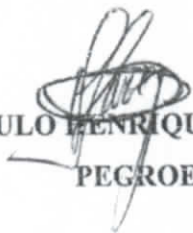


Resta-se mantida a decisão ora recorrida no sentido de manter a desclassificação da empresa recorrente por conta da ausência de documentação obrigatória requerida pelo edital do certame.

Remete-se então, o presente para autoridade superior para sua análise.

Cordialmente.

Castanhal/PA, 16 de março de 2014.


PAULO HENRIQUE LAMEIRA
PEGROEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 008/2014

TIPO: MENOR PREÇO

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

PARECER



Fora realizado o certame licitatório de número em epígrafe, no qual sagrou a seguinte empresa como vencedora, **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.** A qual apresentou melhor proposta nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme a ata de realização do certame indica.

Destarte, assevera-se que foram devidamente cumpridos todos os procedimentos e formalidade inerentes a modalidade licitatória em questão, sendo respeitados os requisitos constantes na lei 8666/93 e 10.520/2022.

Ex positis, esta Assessoria opina favoravelmente a realização da homologação do presente certame, com substrato no que dispõe as Lei 8.666/93 e 10.520/2022, além das normativas dispostas no edital do certame.

Cordialmente.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 18 de março de 2014.


Diego Magno Moura de Moraes
OAB/PA - 18.903
Assessor Jurídico
PREFEITURA MUN. DE CASTANHAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação- Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, CNPJ:
05.121.991/0001-84- Castanhal-Pará.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP 008/2014



O Prefeito Municipal de Castanhal, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização exaradas pela Comissão de Licitação e tendo em vista a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços n.º **008/2014-PMC**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, resolve **HOMOLOGAR**:

- Os Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 à empresa **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.**

À Comissão de Licitação, para convocar a empresa vencedora no certame para assinatura da Ata de Registro de Preço e posterior contratação. Havendo recusa, observar-se-ão as penalidades cominadas na legislação pertinente.

Castanhal/PA, 18 de Março de 2014.



PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 /2014, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 008 /2014**

Às nove horas, do dia dezoito de Março de dois mil e quatorze, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA LAMEIRA, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro - neste Município de Castanhal/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 008/2014, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha em anexo.

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 008/2014, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax
xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 008/2014**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, tendo por **Objeto** o fornecimento de veículos automotivos, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pa., para atendimento por um período de 12 (doze) meses.

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de veículos automotivos, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal/Pa. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2014.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2014.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até 10 (dez) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: diretamente no almoxarifado do órgão solicitante, neste Município, no horário comercial devendo está disponível quando for solicitado.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme planilha em anexo.

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Castanhal, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da vencedora.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a Vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

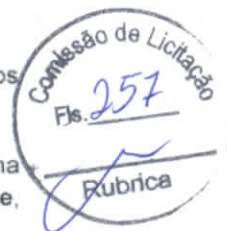
7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

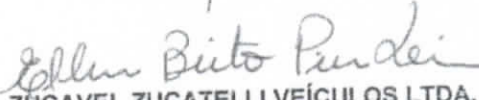
11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA LAMEIRA
Pregoeiro




ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.
Representante legal: Ellen Brito Pinheiro
CNPJ: 05.147.384/0001-93



EMPRESA: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.
ENDEREÇO: ROD. PA.150 S/N KM 3,2 NOVA MARABA-MARABA-PARA
CNPJ: 05.147.384/0001-93 E INSCRIÇÃO EST. Nº 15.113.585-1
FONE: (94) 2101-1220/2101-(Fax) 2101-1218/ (94) 9136-1629
EMAIL:licitacao@zucaltelli.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QT.	Valor de Referência (em R\$)	
					Unitário	Total
1	VEÍCULO TIPO MULTIUSO: Zero Km, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.4 8V flex, 4 portas, capacidade para 7 lugares, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, tração dianteira com junta homocinética, espelho no para-sol, frisos laterais, limpador e lavador de vidros dianteiro e traseiro com intermitência, para-choque na cor do veículo, faróis de neblina, portas laterais traseiras deslizantes, nos lados do motorista e passageiro, portas traseiras assimétricas, banco traseiro rebatível, cinto de segurança laterais retrátil com 3 pontos de regulagem e central fixo de 2 pontos, travas elétricas, vidros climatizados verdes, freios: dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor com sapata, aro 5,5 x "14" de aço estampado, pneu 175/70 R14, capacidade: porta-malas 750L, tanque de combustível 60L, dimensões: comprimento: 4.252mm, largura 1.722mm, altura 1.834mm, entre-eixo 2.566mm. Desempenho - Velocidade de 0 a 100 Km/h: 15,70s (gasolina) / 15,50 s (etanol). Garantia de 01 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	Fiat modelo Doblo Attractive	UNID.	6	R\$ 68.500,00	R\$ 411.000,00
2	VEÍCULO TIPO FURGÃO: Zero Km, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.4 flex, 2 portas dianteira para acesso a cabine, portas traseiras sem vidros, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, tração dianteira com junta homocinética, assoalho do vão de carga em plástico, assoalho em plástico, bancos dianteiros reclináveis, carroceria com áreas de deformação programadas, retrovisores externos na cor preta, para-sol motorista com porta documentos, para-choque na cor preta, cinto de segurança retrátil com 3 pontos, vidros climatizados verdes, freios: dianteiro a disco rígido e traseiro a tambor com sapata, roda de aço estampado 5,0 x "14", pneu 175/70 R14, capacidade volumétrica da carga 3,2m³, carga útil 650Kg, tanque de combustível 58L, dimensões: comprimento 4.384mm, largura 1.926,4mm, altura do solo 174mm, entre-eixo 2.717mm, bitola dianteira 1332mm. Garantia de 01 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	Fiat modelo Furgão	UNID.	6	R\$ 49.900,00	R\$ 299.400,00

EDB



EMAIL:licitacao@zucaitelli.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QT.	Valor de Referência (em R\$)	
					Unitário	Total
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO RET: Zero Km, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.0 flex 8v, 4 portas, capacidade para 4 lugares, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, tração dianteira com junta homocinética, bancos dianteiros reclináveis, banco traseiros rebatível, retrovisor interno com função dia e noite, para-sol motorista com porta documentos, cinto de segurança laterais retrátil com 3 pontos de regulagem e central fixo de 2 pontos, travas elétricas, vidro eletrônico dianteiro, para-choque na cor cinza, volante espumado, vidros climatizados verdes, maçanetas e retrovisores externos na cor preta, freios: dianteiro a disco rígido e traseiro a tambor com sapata, roda de aço estampado 5,0 x "13", pneu 175/70 R13, carga útil 400Kg, tanque de combustível 50L, capacidade do porta-malas 290L, dimensões: comprimento 3.693mm, largura 1.548mm, altura do veículo 1.489mm, entre-eixo 2.361mm, altura do solo 166mm. Garantia de 01 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	Fiat modelo novo Uno Vivace	UNID.	15	R\$ 34.000,00	R\$ 510.000,00
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP: Zero Km, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.4 flex 8v, 2 portas, capacidade para 2 lugares, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, para-sol motorista com porta documentos, cinto de segurança com regulagem de altura, travas elétricas, vidro eletrônico dianteiro, para-choque na cor cinza ou preto, volante espumado, vidros climatizados verdes, maçanetas e retrovisores externos na cor preta, freios: dianteiro a disco ventilado com pinça flutuante e traseiro a tambor com sapata, roda de aço estampado com 5,5 x "14", pneu 175/70 R14, carga útil com no mínimo 705Kg, tanque de combustível com no mínimo 55L, capacidade da caçamba no mínimo de 924L, dimensões: comprimento mínimo de 4.409mm, largura total mínima - espelho a espelho 1.664mm, altura mínima do veículo 1.497mm, entre-eixo mínimo de 2.669mm, altura do solo aproximadamente 175mm. Garantia de 01 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	Fiat modelo Strada Working CS	UND.	3	R\$ 43.500,00	R\$ 130.500,00
5	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA: Zero Km, 2.8, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, tração 4x4, direção hidráulica, freios 2 à discos ventilados, ABS, Distribuição eletrônica de frenagem EBD, motor 4 cilindros em linha, à diesel, potência a partir de 140 cv, 3500 rpm (ABNT), câmbio e transmissão mecânico de 05 marchas sincronizadas e 01 marcha-ré, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, sistema de injeção direta, freio tipo auxiliar a vácuo, circuito hidráulico, ABS com EBD atuante nas 4 rodas, suspensão dianteira independente com braços articulados e barras de torção, suspensão traseira em feixe de mola, largura/comprimento mínimo da caçamba: 1,45 metros/1,50 metros, capacidade tanque de combustível 70 litros, pneus 245/70 R16. Garantia de 1 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	Fiat tipo Pick-UP Cabine Dupla Mitsubishi	UND.	3	R\$ 96.000,00	R\$ 288.000,00

261



EMAIL:licitacao@zucaltelli.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT.	Valor de Referência (em R\$)	
					Unitário	Total
6	VEICULO TIPO VAN: Zero Km/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, Motor à diesel 2.3 com potência de 127cv, 2 portas dianteiras de acesso à cabine, 1 porta lateral corredeira 1265x1769mm; ângulo de abertura das portas traseiras: 180º, portas traseiras: 1562 x 1760 mm, injeção eletrônica; Capacidade para 15 lugares, mais o motorista, em bancos individuais com apoio de cabeça nos bancos dianteiros, cintos de segurança dianteiro retrateis com regulagem de altura; tacografo digital Sistema de freios a disco nas rodas dianteiras (a disco ventilado) e traseiras (a disco rígido); Direção hidráulica; câmbio no painel, Transmissão manual 5 marchas sincronizadas para frente, 1 marcha à ré; Capacidade de carga útil de 1.190 kg; Altura aproximada do veículo 2.390 mm; largura aproximada 1.998mm, comprimento aproximado 5.599mm, Distância entre-eixos 3.700 mm; aro 16", pneus 205/75 r16, tanque de combustível: 80L Acionamento elétrico dos vidros dianteiros; Vidros climatizados verdes; Acompanhado de todos os itens de segurança exigidos por lei. Garantia de 01 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	Fiat modelo Ducato Minibus teto Alto	UNID.	3	R\$ 125.200,00	R\$ 375.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.014.500,00


ZUCAVEL-ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Ellen Brito Pinheiro





**CONTRATO Nº 005/2014-PMC
PROCESSO Nº 008/2014-PMC**



Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.121.991/0001-84, com endereço à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro, no Município de Castanhal - Pará, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - Segup/Pa. e do C.P.F nº 001.140.572/49, residente e domiciliado à Rua Professor Amaral - Apeú, nº 832, nesta Cidade de Castanhal/Pa., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZUCAVEL ZACATELLI VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rod.BR 222 KM 3,2-Nova Marabá-Para, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.147.384/0001-93, portadora da Inscrição Estadual nº 15.113.585-1, neste ato representada por seu procurador Srº. **REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, inscrito no C.P.F.(MF) sob nº 474.855.407-00, portador da Cédula de Identidade RG(SSP/PA) nº 3.922.686, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de um veículos tipo Fiat modelo strada working cabine simples 1.4 zero km, ano 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.4 flex 8v, 2 portas, capacidade para 2 passageiros, direção hidráulica, 5 marchas e 1 ré, destinado a secretaria de infraestrutura e desenvolvimento de acordo com o Anexo I - Planilha de Quantitativos e demais documentos constituintes do Edital de Licitação, juntada ao Processo nº 008/2014-PMC que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

TÍTULO II – DA GARANTIA DO VEÍCULO

CLÁUSULA SEGUNDA: A garantia do veículo deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do mesmo.

TÍTULO III – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido no máximo até o 15 (quinze) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de castanhal, localizado à Avenida Presidente

Vargas nº 2232, Bairro centro, neste município de castanhal/Pa., no horário comercial, devendo está disponível quando for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA: Compete a CONTRATADA:

a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos, ainda que não expressamente mencionados.

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.

c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Castanhal.

TÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.

b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.

c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.

d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica o Sr. **ANDRÉ MAGNAGO** secretario de infraestrutura e desenvolvimento, inscrito no C.P.F. sob nº 789.611.142-04, portador do RG nº 4197000-SEGUP/PA. Como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO V- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido no máximo até o 15º (quinze) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser



entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Castanhal, localizado à Avenida Barão do Rio Branco, s/n.º2232, Bairro Centro, neste Município de Castanhal/Pa., no horário comercial devendo está disponível quanto for solicitado.

Parágrafo primeiro - A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Parágrafo segundo - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

Parágrafo terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo quarto - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

Parágrafo quinto - Constatada irregularidade no objeto, a **Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo sexto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

TÍTULO VI - DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA NONA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativos anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A discriminação dos valores dos produtos deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Terceiro. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Castanhal/Pa., mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarta. A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

Parágrafo Quinta. A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.



TÍTULO VII - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo fornecimento dos produtos descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VIII - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reserva de recursos orçamentários foi feita utilizando a Órgão- 22-Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento-Unidade: 2201- Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento-Função: 15- Urbanismo- Subfunção: 122- Administração geral- Programa: 0056- Apoio Administrativo-Projeto-1099-Aquisição de veículos da sec. De infraestrutura- Elemento de Despesa- Equipamento e Material Permanente- 4.4.90.52.00 e Fonte - 013300 do orçamento vigente deste Município.

TÍTULO IX - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é 12(dose) meses.

TÍTULO X - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes a **CONTRATADA** serão de exclusiva



competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo pólo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.



TÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

TÍTULO XII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TÍTULO XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).



TÍTULO XV - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Castanhal/Pa, 01 de Abril de 2014

CONTRATANTE:

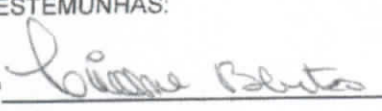

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal de Castanhal



CONTRATADA:


ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
Representante legal: JOSÉ REINALDO ZUCATELLI
CNPJ: 05.147.384/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome: Lúcia Beltrão
C. P. F.: 171.264.287-00

TESTEMUNHAS:

2ª 
Nome: Helony Souza
C. P. F.: 3544279-



EMPRESA: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.
ENDEREÇO: ROD. PA.150 S/N KM 3,2 NOVA MARABA-MARABA-PARA
CNPJ: 05.147.384/0001-93 E INSCRIÇÃO EST. Nº 15.113.585-1
FONE: (94) 2101-1220/2101-(Fax) 2101-1218/ (94) 9136-1629
EMAIL:licitacao@zucaltelli.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT.	Valor de Referência (em R\$)	
					Unitário	Total
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP: Zero Km, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.4 flex 8v, 2 portas, capacidade para 2 lugares, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, para-sol motorista com porta documentos, cinto de segurança com regulagem de altura, travas eletricas, vidro eletrico dianteiro, para-choque na cor cinza ou preto, volante espumado, vidros climatizados verdes, maçanetas e retrovisores externos na cor preta, freios: dianteiro a disco ventilado com pinça flutuante e traseiro a tambor com sapata, roda de aço estampado com 5,5 x "14", pneu 175/70 R14, carga útil com no mínimo 705Kg, tanque de combustível com no mínimo 55L, capacidade da caçamba no mínimo de 924L, dimensões: comprimento mínimo de 4.409mm, largura total mínima - espelho a espelho 1.664mm, altura mínima do veículo 1.497mm, entre-eixo mínimo de 2.669mm, altura do solo aproximadamente 175mm. Garantia de 01 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	FIAT MODELO ESTRADA WORKING CS	UND.	1	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 43.500,00

ZUCAVEL-ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Ellen Brito Pinheiro



CONTRATO Nº 006/2014-PMC
PROCESSO Nº 008/2014-PMC

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.121.991/0001-84, com endereço à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro, no Município de Castanhal - Pará, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - Segup/Pa. e do C.P.F. nº 001.140.572/49, residente e domiciliado à Rua Professor Amaral - Apeú, nº 832, nesta Cidade de Castanhal/PA., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZUCAVEL ZACATELLI VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rod.BR 222 KM 3,2-Nova Marabá-Para, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.147.384/0001-93, portadora da Inscrição Estadual nº 15.113.585-1, neste ato representada por seu procurador **REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, inscrito no C.P.F.(MF) sob nº 474.855.407-00, portador da Cédula de Identidade RG(SSP/PA) nº 3.922.686, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:



TÍTULO I - DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de um veículos tipo passeio ret. zero km, ano 2014/2014, marca fiat modelo novo Uno Vivace 1.0, fabricação nacional, cor sólida com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.0 flex 8v, 4 portas, potência de 73 CV, capacidade para 4 passageiros, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, tração dianteira com junta homocinética, destinado a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral de acordo com o Anexo I - Planilha de Quantitativos e demais documentos constituintes do Edital de Licitação, juntada ao Processo nº 008/2014-PMC que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

TÍTULO II - DA GARANTIA DO VEÍCULO

CLÁUSULA SEGUNDA: A garantia do veículo deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do mesmo.

TÍTULO III - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido no máximo até o 15 (quinze) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser

entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Castanhal, localizado à Avenida Presidente Vargas nº 2232, Bairro centro, neste município de Castanhal/PA., no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA: Compete a CONTRATADA:

a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos, ainda que não expressamente mencionados.

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Castanhal.

TÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.

b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.

c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.

d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica o Sr. **ANDRÉ LUIZ DA SILVA NASCIMENTO** secretário de infraestrutura e desenvolvimento, inscrito no C.P.F. sob nº 793.756.002-97, portador do RG nº 2731159-SSP/PB. Como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO V- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido no máximo até o 15º (quinze) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Castanhal, localizado à Avenida Barão do Rio Branco, s/n.º2232, Bairro Centro, neste Município de Castanhal/Pa., no horário comercial devendo está disponível quanto for solicitado.



Parágrafo primeiro - A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Parágrafo segundo - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

Parágrafo terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo quarto - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

Parágrafo quinto - Constatada irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo sexto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

TÍTULO VI - DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA NONA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do Anexo I - Planilha de Quantitativos anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A discriminação dos valores dos produtos deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Terceiro. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Castanhal/Pa., mediante a apresentação pela

CONTRATADA de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarta. A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

Parágrafo Quinta. A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.



TÍTULO VII – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo fornecimento dos produtos descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VIII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reserva de recursos orçamentários foi feita utilizando a Órgão-04-Secretaria de Planejamento-Unidade: 0404- Secretaria de Planejamento-Função: 04-Administração-Subfunção: 121-Planejamento e orçamento-Programa:0006-Planejamento em ação-Projeto-1012-Aquisição de veículos para Secretaria de planejamento-Elemento de Despesa-Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00 e Fonte -011600do orçamento vigente deste Município.

TÍTULO IX – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é 12(dose) meses.

TÍTULO X – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes a **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretroatamente, a assumir o respectivo pólo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

TÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

TÍTULO XII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TÍTULO XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

TÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

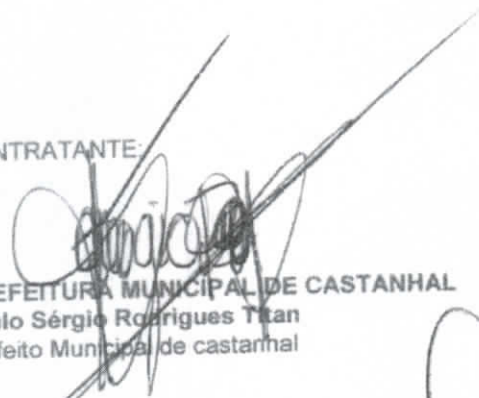
TÍTULO XV – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

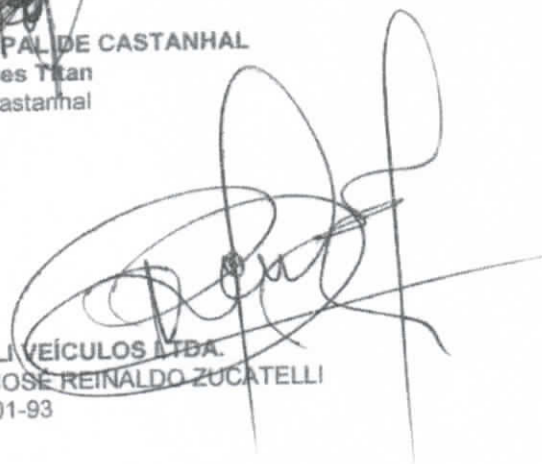
E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Castanhal/Pa, 09 de Abril de 2014

CONTRATANTE:

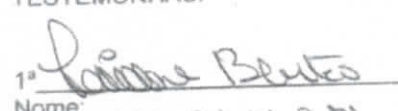

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal de Castanhal

CONTRATADA:


ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.
Representante legal: JOSÉ REINALDO ZUCATELLI
CNPJ: 05.147.384/0001-93



TESTEMUNHAS:


1º 
Nome: Joana Brito
C. P. F.: 071.264.281-00

TESTEMUNHAS:

2º 
Nome: Helany Souza
C. P. F.: 3544279



EMPRESA: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.

ENDEREÇO: ROD. PA.150 S/N KM 3,2 NOVA MARABA-MARABA-PARA

CNPJ: 05.147.384/0001-93 E INSCRIÇÃO EST. Nº 15.113.585-1

FONE: (94) 2101-1220/2101-(Fax) 2101-1218/ (94) 9136-1629 /091-9283-6553(ELLEN -BELEM)

EMAIL:licitacao@zucaltelli.com.br/licitacao.belem@zucaltelli.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT.	Valor de Referência (em R\$)	
					Unitário	Total
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO RET: Zero Km, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.0 flex 8v, 4 portas, capacidade para 4 lugares, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, tração dianteira com junta homocinética, bancos dianteiros reclináveis, banco traseiros rebatível, retrovisor interno com função dia e noite, para-sol motorista com porta documentos, cinto de segurança laterais retrátil com 3 pontos de regulagem e central fixo de 2 pontos, travas eletricas, vidro eletrico dianteiro, para-choque na cor cinza, volante espumado, vidros climatizados verdes, maçanetas e retrovisores externos na cor preta, freios: dianteiro a disco rigido e traseiro a tambor com sapata, roda de aço estamado 5,0 x "13", pneu 175/70 R13, carga útil 400Kg, tanque de combustível 50L, capacidade do porta-malas 290L, dimensões: comprimento 3.693mm, largura 1.548mm, altura do veículo 1.489mm, entre-eixo 2.361mm, altura do solo 166mm. Garantia de 01 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	Fiat modelo novo Uno Vivace	UNID.	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 34.000,00

ZUCAVEL-ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Reinaldo José Zucatelli



CONTRATO Nº 007/2014-PMC
PROCESSO Nº 008/2014-PMC



Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.121.991/0001-84, com endereço à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro, no Município de Castanhal - Pará, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - SEGUP/PA. e do C.P.F nº 001.140.572/49, residente e domiciliado à Rua Professor Amaral - Apeú, nº 832, nesta Cidade de Castanhal/PA., por meio da Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de saúde, inscrita pelo CNPJ sob nº 07.918.201/0001-11, com sede nesse Município de Castanhal/Pará, localizada na av. Barão do Rio Branco, 26, Nova Olinda, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Maria Alice Leal**, brasileira, divorciada, economista RG nº 4652132 SEGUP-PA, CPF nº 150.066.032-91, residente a Tv. Cônego Leitão, 1863, apt. 104, centro, Castanhal/Pará a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZUCAVEL ZACATELLI VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rod. BR 222 KM 3,2-Nova Marabá-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.147.384/0001-93, portadora da Inscrição Estadual nº 15.113.585-1, neste ato representada por seu procurador **REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, inscrito no C.P.F.(MF) sob nº 474.855.407-00, portador da Cédula de Identidade RG(SSP/PA) nº 3.922.686, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

TÍTULO I - DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de quatro veículos tipo passeio ret. zero km, ano 2014/2014, marca Fiat modelo novo Uno Vivace 1.0, fabricação nacional, cor sólida com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.0 flex 8v, 4 portas, potência de 73 CV, capacidade para 4 passageiros, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, tração dianteira com junta homocinética, destinado a Secretaria Municipal de saúde de Castanhal de acordo com o Anexo I - Planilha de Quantitativos e demais documentos constituintes do Edital de Licitação, juntada ao Processo nº 008/2014-PMC que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

TÍTULO II - DA GARANTIA DO VEÍCULO

CLÁUSULA SEGUNDA: A garantia do veículo deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do mesmo.

TÍTULO III - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido no máximo até o 15 (quinze) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Castanhal, localizado à Avenida Presidente Vargas nº 2232, Bairro centro, neste município de Castanhal/PA., no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA: Compete a **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos, ainda que não expressamente mencionados.
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.
- c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Castanhal.

TÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

- a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica a Secretária Municipal de Saúde **Maria Alice Leal**, inscrito no C.P.F. sob nº 150.066.032-91, portador do RG nº 4652132 -SEGUP/PA. Como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido no máximo até o 15º (quinze) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Castanhal, localizado à Avenida Barão do Rio Branco, s/n.º2232, Bairro Centro, neste Município de castanhal/Pa., no horário comercial devendo está disponível quanto for solicitado.

Parágrafo primeiro - A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Parágrafo segundo - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

Parágrafo terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo quarto - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

Parágrafo quinto - Constatada irregularidade no objeto, a **Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo sexto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

TÍTULO VI - DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA NONA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativos anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A discriminação dos valores dos produtos deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.



Parágrafo Terceiro. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Castanhal/Pa., mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarta. A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

Parágrafo Quinta. A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.



TÍTULO VII – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo fornecimento dos produtos descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VIII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reserva de recursos orçamentários foi feita utilizando as Funcionais programáticas: 103001362061-Vig. Epidemiológica e 103001362039-At. Básica- Elemento de Despesa- Equipamento e Material Permanente- 44905200 e fonte de recurso repasse federal.

TÍTULO IX – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é 12(dose) meses.

TÍTULO X – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes a **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretroatamente, a assumir o respectivo pólo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

TÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

TÍTULO XII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TÍTULO XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

TÍTULO XV – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.



Castanhal/Pa, 10 de Abril de 2014

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal de Castanhal

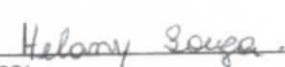

MARIA ALICE LEAL
Secretária Municipal de Saúde de Castanhal

CONTRATADA:

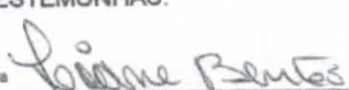

ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
Representante legal: JOSÉ REINALDO ZUCATELLI
CNPJ: 05.147.384/0001-93

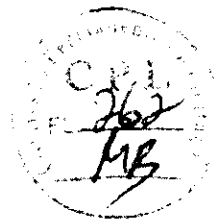


TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome: Helamy Souza
C. P. F.: 3544279

TESTEMUNHAS:

2ª 
Nome: Joanne Bentes
C. P. F.: 171.264.282-00



EMPRESA: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: ROD. PA. 150 S/N KM 3,2 NOVA MARABA-MARABA-PARA

CNPJ: 08.147.384/0001-93 E INSCRIÇÃO EST. Nº 15.113.585-1

FONE: (94) 2101-1220/2101-(Fax) 2101-1218/ (94) 9136-1629 /091-9283-6553(ELLEN -BELEM)

E-MAIL:licitacao@zucaltelli.com.br/licitacao.belem@zucaltelli.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT.	Valor de Referência (em R\$)	
					Unitário	Total
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO RET: Zero Km, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.0 flex, 4 portas, capacidade para 4 lugares, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, tração dianteira com junta homocinética, bancos dianteiros reclináveis, banco traseiros rebatível, retrovisor interno com função dia e noite, para-sol motorista com porta documentos, cinto de segurança laterais retrátil com 3 pontos de regulagem e central fixo de 2 pontos, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, para-choque na cor cinza, volante espuma, vidros climatizados verdes, maçanetas e retrovisores externos na cor preta, freios: dianteiro a disco rígido e traseiro a tambor com sapata, roda de aço estamado 5.0 x "13", pneu 175/70 R13, carga útil 400Kg, tanque de combustível 50L, capacidade do porta-malas 290L, dimensões: comprimento 3693mm, largura 1548mm, altura do veículo 1489mm, entre-eixo 2361mm, altura do solo 166mm. Garantia de 01 ano. OBS: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo	Fiat modelo novo Uno Vivace	UNID.	4	R\$ 34.000,00	R\$ 136.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 136.000,00

ZUCAVEL-ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Reinado Jorge Zucattelli

Castanhal-PA de 05 a 11 de abril de 2014.

AVISOS & EDITAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços Nº 011/2014
Pregão Presencial SRP nº 008/2014.
Valor Total: R\$ 2.014.500,00 (Dois milhões quatorze mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município. Objeto: Fornecimento de veículos automotivos, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/PA. Contratado: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA. A ata está disponível na Secretaria de Suprimento e Licitação. Informações: telefone (91) 3721-1445 ou (91) 3721-1990.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços Nº 012/2014
Pregão Presencial SRP nº 009/2014.
Valor Total: R\$ 107.180,90 (Cento e sete mil cento e oitenta reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentos Escola - PNAE, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação infantil e demais secretarias deste Município de Castanhal/PA. Contratado: AIKY COM. DIST. E REP. LTDA. A ata está disponível na Secretaria de Suprimento e Licitação. Informações: telefone (91) 3721-1445 ou (91) 3721-1990.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP 009/2014

O Prefeito Municipal de Castanhal, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização exaradas pela Comissão de Licitação e tendo em vista a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços nº 009/2014-PMC, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação infantil e as demais secretarias deste Município de Castanhal-Pará, para atender por um período de 12 (doze) meses resolve

HOMOLOGAR:

Diário Oficial

Ano XX

Edição nº 272

- Os Itens 01, 05, 07, 12, 16 e 21 à empresa **AIKY COM. DIST. E REP. LTDA**

A Comissão de Licitação, para convocar a empresa vencedora no certame para assinatura da Ata de Registro de Preço e posterior contratação. Havendo recusa, observar-se-ão as penalidades cominadas na legislação pertinente.

Castanhal/PA, 20 de Março de 2014.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/13 CONVITE Nº 059/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal.
Contratado: R. C. A. Serviços de Construção LTDA - EPP. CNPJ Contratado: 11.285.157/0001-27. Objeto: Serviços de adequação do bloco centro cirúrgico de urgência e emergência do Hospital Municipal, neste Município de Castanhal/PA. Fonte de Recurso: 1111.10.301.0200.1006.4.4.90.51.00.0100.
Valor Total: R\$ 69.310,54 (Sessenta e nove mil trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico a Licitação na modalidade Convite nº 059/2013, cujo processo foi vencedora a Firma **R.C.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/13, de 01 de Janeiro de 2013.

Castanhal (Pa), 19 de Abril de 2013

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.197/14, DE 25/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 117 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de acordo com o Processo nº 1777/14, datado de 24/03/14, a servidora **ADRIANA DA CRUZ COSTA**, do cargo comissionado de Secretária Escolar interna, na E.M.E.F. José Henrique de Araújo, Distrito de Castelo Branco, com 35% (Trinta e Cinco Por Cento) de gratificação de Tempo Integral, lotação Secretaria Municipal de Educação, retornando a sua função anterior de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 14 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Cumpra-se.
Palácio Maximino Porpino da Silva, 25 de março de 2014.

Engº Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Alessandro da Silva Amaro
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.198/14, DE 25/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº 1.547/12, de 30/08/2012, a qual concedeu 20% (Vinte por Cento) de gratificação de Responsável pelo Centro de Educação Infantil Rainha da Paz a servidora **MARIA CELIA DE ALMEIDA MELO**, lotação Secretaria Municipal de Educação, retornando a função anterior de Professora de Educação Básica I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 14 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Cumpra-se.
Palácio Maximino Porpino da Silva, 25 de março de 2014.

Engº Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Alessandro da Silva Amaro

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.199/14, DE 25/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL 026/12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARIA CELIA DE ALMEIDA MELO**, para exercer o cargo comissionado de Professora Responsável do Centro de Educação Infantil Pequeno Davi, com 20% (Vinte por Cento) de gratificação, lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 14 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Cumpra-se.
Palácio Maximino Porpino da Silva, 25 de março de 2014.

Engº Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Alessandro da Silva Amaro

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.201/14, DE 27/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº 3.512/13, de 09/12/2013, o nome da servidora **Jaciene Soares de Souza Reis**, função Professora Pedagogia, lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Cumpra-se.
Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de março de 2014.

Engº Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Alessandro da Silva Amaro

Secretário de Administração

AVISOS & EDITAIS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Por este termo homologo e adjudico a Licitação na modalidade Convite nº 155/2013, cujo processo foi vencedora a Firma **ELETROPIMBÔ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E SUPERLUZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/13, de 01 de Janeiro de 2013.

Castanhal (Pa), 07 de outubro de 2013.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico a Licitação na modalidade Convite nº 192/2013, cujo processo foi vencedora a Firma **SHOK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/13, de 01 de Janeiro de 2013.

Castanhal (Pa), 18 de dezembro de 2013.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL

IPMC**PORTARIA Nº 020/14, DE 02/04/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - IPMC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Férias regulares do servidor **HUGO KANANE BRITO NAKANO** referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014 no período de 01/04/2014 a 30/04/2013, devendo apresentar-se ao serviço no dia 01/05/2014.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos a partir desta data.

Art.3º-Dê-se Ciência e cumpra-se e publique-se

Gabinete da presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

JORGE SALLES
Presidente

AVISOS & EDITAIS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Por este termo homologo e adjudico a Licitação na modalidade Convite nº 035/2014, cujo processo foi vencedora

a Firma **SHOPPING ARTS GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/14, de 01 de Janeiro de 2014.

Castanhal (Pa), 25 de Março de 2014.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

Nº Processo: 2014/3/1402.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: Biomédica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos LTDA/EPP. CNPJ Contratado: 11.938.920/0001-71.
Objeto: Aquisição de testes laboratoriais e de materiais diversos em forma de comodato, disponibilização de software de LIS, interfaceamento e equipamentos de informática para pleno funcionamento do laboratório da UPA - Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Almir Gabriel", neste município de Castanhal/Pa, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial SRP nº 011/2014. Vigência: 27/03/2014 a 27/03/2015. Valor Total: R\$ 473.089,60 (Quatrocentos e setenta e três mil oitenta e nove reais e sessenta centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial 011/2014

O Prefeito Municipal de Castanhal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as Atas de realização exaradas pela Comissão de Licitação e tendo em vista a realização do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 011/2014-PMC, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimentos de teste laboratoriais e de materiais diversos em forma de comodato, com cessão de uso e equipamento, disponibilização de softwares de LIS, interfaceamento e equipamentos de informática para pleno funcionamento do laboratório da unidade de pronto atendimento "Dr. Almir Gabriel" neste Município de Castanhal-Para, por um período de 12 (doze) meses resolve **HOMOLOGAR:**

• Os Itens 01, 02, 03, e 04 à empresa **BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA**.

Castanhal/Pa, 27 de Março de 2014.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal
MILTON CAMPBELL CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Nº Processo: 2013/03/805.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: Invenível Veículos LTDA. CNPJ Contratado: 05.137.609/0001-20. Objeto: Fornecimento de um veículo tipo Fiat strada working, zero Km, ano 2013/2013 para atender as necessidades da sub Prefeitura de Jaderlândia deste município de Castanhal/Pa, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial SRP nº 013/2013. Vigência: 27/03/2014 a 27/03/2015. Valor Total: R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Nº Processo: 2013/03/805.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: ZUCAVEL ZACATELLI VEÍCULOS LTDA LTDA. CNPJ Contratado: 05.147.384/0001-93. Objeto: Fornecimento de um veículo tipo Fiat modelo strada working, zero Km, ano 2014/2014 para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento deste município de Castanhal/Pa, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2014. Vigência: 01/04/2014 a 01/04/2015. Valor Total: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial SRP 008/2014

O Prefeito Municipal de Castanhal, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização exaradas pela Comissão de Licitação e tendo em vista a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços nº 008/2014-PMC, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, resolve **HOMOLOGAR:**

• Os Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 à empresa **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA**.

A Comissão de Licitação, para convocar a empresa vencedora no certame para assinatura da Ata de Registro de Preço e posterior contratação. Havendo recusa, observar-se-ão as penalidades cominadas na legislação pertinente.

Castanhal/PA, 18 de Março de 2014.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

Castanhal-PA, de 24 a 30 de abril de 2014

AVISOS & EDITAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial SRP 014/2014

O Prefeito Municipal de Castanhal, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização examinadas pela Comissão de Licitação e tendo em vista a realização do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nº 014/2014-PMC, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de mini carregadeira sobre rodas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Castanhal-Pará, por um período de 12 (doze) meses, resolve **HOMOLOGAR**.

• O Item 01 e a empresa **BAMAQ S/A - BANDERANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

A Comissão de Licitação, para reconhecer a empresa vencedora no certame para assinatura da Ata de Registro de Preço e posterior contratação. Havendo recusa, observar-se-ão as penalidades cominadas na legislação pertinente.

Castanhal-PA, 10 de Abril de 2014.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

Nº Processo 2014/2/600 Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: BAMAQ S/A - Banderantes Maquinas e Equipamentos. CNPJ Contratado: 18.209.965/0001-54. Objeto: Fornecimento de mini carregadeira sobre rodas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Castanhal/PA, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial SRP nº 014/2014. Vigência: 10/04/2014 a 10/04/2015. Valor Total: R\$ 145.000,00 (centos e quarenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/14 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

Nº Processo 2014/3/2051 Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: R.C.A. Serviços de Construção LTDA. CNPJ Contratado: 11.255.157/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de meio fio com lâmina de água nas diversas ruas deste Município de Castanhal/PA. Fonte de Recurso: 11.111.15.1056.452.1052.4.4.90.51.00.0246000/0248. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir do recebimento das ordens de serviços. Valor Total: R\$ 1.497.288,48 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatrocentos e seis centavos).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por este termo, adjudico e homologo o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço

Diário Oficial

Ano XIV

Edição nº 274

Nº 004/2014-PMC, para processo teve como vencedora a empresa R.C.A. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, conforme parecer emitido em 4 de maio de 2014 pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 031/14, de 01 de Janeiro de 2014.

Castanhal-PA, 10 de Abril de 2014
PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Nº Processo 2014/2/538 Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: Zucavel Zacatelli Veículos LTDA. CNPJ Contratado: 06.147.364/0001-93. Objeto: Fornecimento de um veículo tipo passeio (até zero km) ano 2014/2014, marca fiat modelo novo Uno Vivace 1.0, fabricação nacional, cor sólida com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha 1.0 flex 8v, 4 portas, potência de 73 CV, capacidade para 4 passageiros, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 re, tração dianteira com junta homocinética para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanização deste Município de Castanhal/PA, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2014. Vigência: 01/04/2014 a 01/04/2015. Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Nº Processo 2014/2/551 Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: Zucavel Zacatelli Veículos LTDA. CNPJ Contratado: 06.147.364/0001-93. Objeto: Fornecimento de quatro veículos tipo passeio (até zero km) ano 2014/2014, marca Fiat rhoda e novo uno vivace 1.0, fabricação nacional, cor sólida com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha 1.0 flex 8v, 4 portas, potência de 73 CV, capacidade para 4 passageiros, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 re, tração dianteira com junta homocinética para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Castanhal/PA, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2014. Vigência: 10/04/2014 a 10/04/2015. Valor Total: R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Nº Processo 2014/2/595 Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratado: Zucavel Zacatelli Veículos LTDA. CNPJ Contratado: 06.147.364/0001-93. Objeto: Fornecimento de um veículo tipo Fiat modelo strada working cabrio e s, tipos 1.4 zero km ano 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha 1.4 flex 8v, 2 portas, capacidade para 2 passageiros, direção hidráulica, 5 marchas e 1 re para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município de Castanhal/PA, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2014. Vigência: 01/04/2014 a 01/04/2015. Valor Total: R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-A/14 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013

Contratante: Rusa Transportes LTDA - ME
Contratado: Consórcio Abcomp Somurb - CNPJ

Contratado: 07.836.271/0001-20. Interviente: Anuente: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal - SEMUTRAN/Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC. Objeto: Delegação da gestão dos SERVIÇOS no Sistema de Bilihetagem Eletrônica - SBE descrita no edital e seus anexos. Vigência da concessão: 25 (vinte e cinco) anos a contar do início da prestação dos serviços. Castanhal 09 de abril de 2014. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-B/14 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013

Contratante: N.L. Transporte LTDA - ME. Contratado: Consórcio Abcomp Somurb - CNPJ Contratado: 07.836.271/0001-20. Interviente: Anuente: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal - SEMUTRAN/Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC. Objeto: Delegação da gestão dos SERVIÇOS no Sistema de Bilihetagem Eletrônica - SBE descrita no edital e seus anexos. Vigência da concessão: 25 (vinte e cinco) anos a contar do início da prestação dos serviços. Castanhal 09 de abril de 2014. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-C/14 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013

Contratante: Expresso Mayura LTDA - ME. Contratado: Consórcio Abcomp Somurb - CNPJ Contratado: 07.836.271/0001-20. Interviente: Anuente: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal - SEMUTRAN/Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC. Objeto: Delegação da gestão dos SERVIÇOS no Sistema de Bilihetagem Eletrônica - SBE descrita no edital e seus anexos. Vigência da concessão: 25 (vinte e cinco) anos a contar do início da prestação dos serviços. Castanhal 09 de abril de 2014. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-D/14 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013

Contratante: Saive Maria Transporte Rodoviários de Passageiros LTDA - ME. Contratado: Consórcio Abcomp Somurb - CNPJ Contratado: 07.836.271/0001-20. Interviente: Anuente: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal - SEMUTRAN/Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC. Objeto: Delegação da gestão dos SERVIÇOS no Sistema de Bilihetagem Eletrônica - SBE descrita no edital e seus anexos. Vigência da concessão: 25 (vinte e cinco) anos a contar do início da prestação dos serviços. Castanhal 09 de abril de 2014. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-E/14 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013

Contratante: J.F. & R. Amorim Comércio Serviços e Turismo LTDA - ME. Contratado: Consórcio Abcomp Somurb - CNPJ Contratado: 07.836.271/0001-20. Interviente: Anuente: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal - SEMUTRAN/Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC. Objeto: Delegação da gestão dos SERVIÇOS no Sistema de Bilihetagem Eletrônica - SBE descrita no edital e seus anexos. Vigência da concessão: 25 (vinte e cinco) anos a contar do início da prestação dos serviços. Castanhal 09 de abril de 2014. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal.